**ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** 

Macaé Capital do Petróleo Lei Estadual no 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO N.º /2023

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas

regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal,

em caráter emergencial, o restabelecimento e ampliação das atividades ofertadas pelo

Centro de Convivência do Idoso, através da Secretaria de Desenvolvimento Social,

Direitos Humanos e Acessibilidade.

Justificativa: O Centro de Convivência do Idoso, através da Secretaria de

Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade encontra-se com as

atividades interrompidas e fechado temporariamente, de acordo com informações

extraídas na rede mundial de computadores.

O CCI quando em funcionamento, tinha suas atividades ofertadas ao

seu público alvo, na Estrada do Incra, n.º 33, Bairro Ajuda de Baixo, sendo às mesmas

de vultosa importância, eis que os idosos necessitam, sobremaneira de um espaço

adequado e seguro com a promoção de atividades que proporcionem e incentivem a

socialização e convivência comunitária, ampliem trocas culturais e de vivências, bem

como para desenvolver o sentimento de cidadania.

Os serviços que estavam sendo oferecidos aos idosos que frequentavam o

espaço eram a estimulação cognitiva, artes cênicas, serviço de psicologia, atendimento

serviço social, dança sênior, artesanatos variados, pintura em tecidos, patchwork,

bordados, confecção de bonecos, artesanato em jornal, academia e fisioterapia.

Sendo de grande relevância e necessidade o restabelecimento e a

ampliação do CCI em Macaé.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2023.

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

\_\_\_\_\_\_

## **LUIZ MATOS**

Vereador-autor